



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 095/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna publico aos interessados que encontra-se em andamento Processo Administrativo de Nº 095/2025, do tipo “menor preço global”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Fretamento de ônibus para transporte dos idosos participantes do Centro de Convivência do Idoso – CCI em passeio ao Santuário de Aparecida / SP, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referencia” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 17/03/2025, às 17h00min do dia 19/03/2025, através do e-mail: compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Sala de Licitações, sito à Paço Municipal, Rua José Pires da Silva, 01 Novo Centro - Vargem Grande Paulista/SP, na cidade de Vargem Grande Paulista-SP.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 240.

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download mediante o preenchimento do cadastro do interessado no Portal da Transparência, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §3º).

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 7º).



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços Fretamento de ônibus para transporte dos idosos participantes do Centro de Convivência do Idoso – CCI em passeio ao Santuário de Aparecida / SP, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento dos produtos será de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, especialmente aquelas contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.
- 4.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data de envio da proposta.
- 4.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.
- 4.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Agente de Contratação e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 4.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados ao fornecedor considerado vencedor.
- 5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 3º).
- 6.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §1º)
- 6.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §3º)
- 6.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 7º).
- 6.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 6.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;
 - 6.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 6.6.3. ANEXO III- Documentos para Habilitação;
 - 6.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Vargem Grande Paulista, 14 de Março de 2025.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 095/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a “Contratação de empresa para prestação de serviços Fretamento de ônibus para transporte dos idosos participantes do Centro de Convivência do Idoso – CCI em passeio ao Santuário de Aparecida / SP”, conforme condições e exigências estabelecidas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação faz-se necessária para atender demandas de deslocamento intermunicipal dos idosos, tendo em vista o Trabalho Socioassistencial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio do Centro de Convivência do Idoso- CCI, o qual contempla a realização de atividades voltadas aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, estimulando e motivando a troca de experiências, que contribuem no processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia e sociabilidade, convívio comunitário e na prevenção de situação de risco social. Propiciando ainda, vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Qtde	Und	Descrição
01	05	UNID	Fretamento de veículo, tipo ÔNIBUS com no mínimo 46 lugares, contendo no mínimo 01 (um) sanitário, 01 (um) aparelho de TV à cores, aparelho de DVD player, som ambiente, ar condicionado e poltrona soft. para transporte dos idosos participantes do Centro de Convivência do Idoso - CCI, no passeio ao Santuário de Aparecida / SP mês de abril (em data a ser definida) Horário de previsão de saída: 05h00 Retorno: 15h00



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

02	02	UNID	Fretamento de veículo, tipo ÔNIBUS com no mínimo 46 lugares, contendo no mínimo 01 (um) sanitário, 01 (um) aparelho de TV à cores, aparelho de DVD player, som ambiente, ar condicionado e poltrona soft. para transporte dos idosos participantes do Centro de Convivência do Idoso - CCI, saindo do CRAS Dra. Sumi Kageyama Hisi (Tijuco Preto), no passeio ao Santuário de Aparecida / SP mês de abril (em data a ser definida) Horário de previsão de saída: 05h00 Retorno: 15h00
----	----	------	---

4. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para efeito de qualificação técnica operacional a proponente deverá apresentar:

4.1.1. Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

4.1.2. Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria "Transportador Turístico" na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar;

4.1.3. Declaração de que os veículos utilizados estarão em conformidade com as fases P7 ou L6 (dependendo do veículo) do PROCONVE, que trata do controle da poluição do ar por veículos automotores, criado pelo conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

4.1.4. Declaração de que os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços atenderão aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

4.1.5. Certificado de Cadastro na Agência Reguladora de Transporte Estadual de São Paulo – ARTESP e Certificado de Cadastro na Empresa Metropolitana de Transporte Urbano – EMTU;

4.1.6. Comprovação de possuir o TA (Termo de autorização), CVS (Certificado de vínculo de serviços), para transporte na área territorial do Município de São Paulo, ou em caso de empresas sediadas fora da região metropolitana de São Paulo, apresentar o TAS (Termo de autorização simplificada), emitido pela Prefeitura de São Paulo;

4.2. Declaração de que os veículos utilizados estarão em perfeitas condições técnicas, com tempo de fabricação não superior a 10 (dez) anos;

4.3. Aceitar o cancelamento do fretamento quando solicitado em até 02 (dois) dias antes da data agendada;



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. A prestação de serviços deverá prever os custos de estacionamento e pedágios, bem como alimentação do condutor, que ficarão a encargo da CONTRATADA.

5. DA DATA, DO LOCAL E DA MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA se obriga a realizar o trajeto mais direto e menos oneroso para a CONTRATANTE, utilizando-se de rotas ou caminhos legalmente permitidos para cumprir tal condição durante as viagens solicitada;

5.2. A prestação dos serviços será executada nas quantidades solicitadas na Requisição, no mês de abril, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), em data a ser definida pela CONTRATANTE, de comum acordo com a CONTRATADA;

5.3. A execução do serviço deverá iniciar com o embarque na respectiva unidade contratante ou em local por ela indicado, em horário a ser agendado pela Administração e terminar com o retorno ao local de origem, conforme estabelecido na solicitação;

5.4. O condutor e o veículo deverão ficar à disposição da contratante, realizando os deslocamentos para as refeições e entrará no cômputo do serviço contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aceitação definitiva dos serviços executados presente na Nota Fiscal/Fatura;

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos para o devido encaminhamento de sua liquidação e pagamento;

7.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DAS DESPESAS

Ficha 468 – 02.05.07.08.241.4006.2067.3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se:

9.1.1. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a viagem. A nota de empenho deverá ser emitida no mínimo com 72 (setenta e duas) horas de antecedência à viagem;

9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos, aos funcionários ou representantes, e fornecer quaisquer informações necessárias que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA sobre os serviços a serem efetuados;

9.1.3. Proporcionar as facilidades necessárias a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar normalmente o contrato;

9.1.4. Confeccionar e apresentar ao CONTRATADO lista de PASSAGEIROS com nome completo, número de registro geral e do CPF, para cada viagem a fim de evitar possíveis transtornos com fiscalizações no decorrer da viagem;

9.1.5. Fornecer descrição completa e detalhada do itinerário a ser realizado, com data e horário de embarque, do desembarque e retorno;

9.1.6. Designar servidor que irá acompanhar a viagem que deverá preencher e assinar, juntamente com o motorista o Controle de Viagem;

9.1.7. Serão proporcionadas à CONTRATADA as facilidades necessárias para o bom desempenho das obrigações descritas no contrato;

9.1.8. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado, o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.9. Aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se:

10.1.1. Exercer os serviços com esmero, cordialidade, urbanidade e perfeição;

10.1.2. O condutor e o veículo disponibilizados para o transporte deverão permanecer à disposição dos passageiros na localidade de destino;

10.1.3. O pagamento de eventuais multas ocorridas durante a execução dos serviços, aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo, é de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.4. Garantir socorro imediato em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, realizando a devida substituição do veículo contratado por outro equivalente que atenda as exigências deste Termo de Referência, em caso de não haver condição de tráfego com o veículo avariado;

10.1.5. Responder por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando da prestação dos serviços;

10.1.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam as atividades do setor cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

10.1.7. A CONTRATADA deverá garantir aos passageiros o Seguro Obrigatório, conforme determinam os Artigos 53 e 54, da Resolução ANTT 1.166/2005;

10.1.8. Não será permitido o transporte de passageiros que não sejam os indicados pela Unidade requisitante;

10.1.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das licenças, guias de transporte e autorizações que regulamentam as viagens intermunicipais ou interestaduais, junto aos órgãos competentes (ANTT, ARTESP, EMTU, entre outros);

10.1.10. Executar, durante a vigência do contrato, os serviços em acordo com cada Requisição de Serviço;

10.1.11. Exceto os logotipos, logomarcas ou marcas do próprio CONTRATANTE, não poderá veicular qualquer tipo de publicidade, marketing ou merchandising nos veículos destinados a atender este contrato;

10.1.12. Não transferir a terceiros, nem em partes nem integralmente as obrigações assumidas através do presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

10.1.13. Deverá responder por perdas ou danos causados por seus representantes ou empregados, ainda que involuntariamente, durante a prestação dos serviços, devendo substituir os bens avariados por outros semelhantes em prazo que será expressamente combinado com a CONTRATANTE;

10.1.14. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;

10.1.15. Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto deste Contrato independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, cabendo-lhe o ônus integral decorrente;

10.1.16. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, nas quantidades determinadas em cada Autorização de Viagem;

10.1.17. Para as viagens deverão ser apresentados os seguintes itens:

- a) Comprovar que o veículo possui tacógrafo inspecionado (para os que forem exigidos) e cintos de segurança em quantidade necessária para a lotação dos passageiros;
- b) Atestado confirmando a condição do veículo ofertado, de realizar o transporte; fornecido por profissional da área;
- c) Comprovante de inspeção com emissão não superior a seis meses.

Vargem Grande Paulista, 27 de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida de Andrade Iroski

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 095/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços Fretamento de ônibus para transporte dos idosos participantes do Centro de Convivência do Idoso – CCI em passeio ao Santuário de Aparecida / SP, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

Item	Qtde	Und	Descrição
01	05	UNID	Fretamento de veículo, tipo ÔNIBUS com no mínimo 46 lugares, contendo no mínimo 01 (um) sanitário, 01 (um) aparelho de TV à cores, aparelho de DVD player, som ambiente, ar condicionado e poltrona soft. para transporte dos idosos participantes do Centro de Convivência do Idoso - CCI, no passeio ao Santuário de Aparecida / SP mês de abril (em data a ser definida) Horário de previsão de saída: 05h00 Retorno: 15h00
02	02	UNID	Fretamento de veículo, tipo ÔNIBUS com no mínimo 46 lugares, contendo no mínimo 01 (um) sanitário, 01 (um) aparelho de TV à cores, aparelho de DVD player, som ambiente, ar condicionado e poltrona soft. para transporte dos idosos participantes do Centro de Convivência do Idoso - CCI, saindo do CRAS Dra. Sumi Kageyama Hisi (Tijuco Preto), no passeio ao Santuário de Aparecida / SP mês de abril (em data a ser definida)



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

			Horário de previsão de saída: 05h00 Retorno: 15h00
--	--	--	---

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data ____/____/2025.

Vedada apresentação de proposta manuscrita.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 095/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO III- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Qualificação Técnica:

I - Considera-se compatível e pertinente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, a proponente que possua objeto social cuja atividade/natureza se enquadre aos grupos constantes no Código de Atividade Econômica (CNAE) da Receita Federal.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. (Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 095/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO

ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2025.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.